Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 180 • São Paulo, sábado, 23 de setembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.833, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 648.310,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de setembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1		452.320,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		195.000,00
	T O T A L	1		647.320,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	5		990,00
	T O T A L	5		990,00
	T O T A L G E R A L			648.310,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.122.1315.4455	APOIO ADMINISTRATIVO			648.310,00
		1	3	647.320,00
		5	3	990,00
	T O T A L			648.310,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		990,00
	T O T A L	5		990,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.122.1315.4455	APOIO ADMINISTRATIVO			990,00
		5	4	990,00
	T O T A L			990,00
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		195.000,00
	T O T A L	1		195.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.541.1307.2286	MICROBACIAS II-ACESSO MERC. AGRIC. FAMI			138.000,00
		1	3	138.000,00
20.541.1307.2471	PRÁTICAS MANEJO SOLO MITIGAÇÃO EMIS. C			57.000,00
		1	3	57.000,00
	T O T A L			195.000,00
13013	COORD. DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURÍDICA	1		452.320,00
	T O T A L	1		452.320,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.128.1308.2548	QUALIFICAÇÃO AGENTES DA AGRICULTURA PA			452.320,00
		1	3	452.320,00
	T O T A L			452.320,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	246.044,00
	SETEMBRO			28.061,00
	OUTUBRO			40.161,00
	NOVEMBRO			72.661,00
	DEZEMBRO			105.161,00
	T O T A L	5	3	990,00
	AGOSTO			990,00
	T O T A L G E R A L			247.034,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	T O T A L	1	3	246.044,00
	AGOSTO			246.044,00
	T O T A L	5	4	990,00
	AGOSTO			990,00
	T O T A L G E R A L			247.034,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16347	9º		III	648.310,00	648.310,00	0,00
TOTAL GERAL				648.310,00	648.310,00	0,00

DECRETO Nº 62.834, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 136.180.000,00 (Cento e trinta e seis milhões, cento e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de setembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		110.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.050.000,00
	T O T A L	1		111.050.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		3.000.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		22.000.000,00
	T O T A L	4		25.000.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		130.000,00
	T O T A L	5		130.000,00
	T O T A L G E R A L			136.180.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			8.500.000,00
		4	3	8.500.000,00
10.302.1042.5276	PROCEDIMENTOS ALTA COMPLEXIDAD E CRANIO			3.500.000,00
		4	3	3.500.000,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			119.000.000,00
		4	1	3.000.000,00
		1	3	110.000.000,00
		4	3	5.000.000,00
		1	4	1.000.000,00
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			3.000.000,00
		4	3	3.000.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			1.500.000,00
		4	3	1.500.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV. COMUNI			680.000,00
		4	3	500.000,00
		5	3	130.000,00
		1	4	50.000,00
	T O T A L			136.180.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		111.000.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		50.000,00
	T O T A L	1		111.050.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		25.000.000,00
	T O T A L	4		25.000.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		130.000,00
	T O T A L	5		130.000,00
	T O T A L G E R A L			136.180.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA			86.000.000,00
		1	1	61.000.000,00
		4	1	25.000.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			40.130.000,00
		1	1	40.000.000,00
		5	3	130.000,00
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV. COMUNI			10.050.000,00
		1	1	10.000.000,00
		1	3	50.000,00
	T O T A L			136.180.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	T O T A L	1	3	109.950.000,00
	AGOSTO			109.950.000,00
	T O T A L	1	4	1.050.000,00
	AGOSTO			1.050.000,00
	T O T A L	4	3	22.000.000,00
	AGOSTO			22.000.000,00
	T O T A L G E R A L			133.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
	T O T A L	1		1.111.000.000,00
	AGOSTO			111.000.000,00
	T O T A L	4	1	22.000.000,00
	AGOSTO			22.000.000,00
	T O T A L G E R A L			133.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16347	9º		III	136.180.000,00	111.180.000,00	25.000.000,00
TOTAL GERAL				136.180.000,00	111.180.000,00	25.000.000,00

DECRETO Nº 62.166, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Retificação do D.O. de 26-8-2016

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Guarulhos, nos termos da Lei municipal nº 4.721, de 4 de outubro de 1995, ...

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

O Departamento de Recursos Humanos, em cumprimento da determinação do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública, da comarca da Capital, referente à Ação Civil Pública 0120240-15.2007.8.26.0053, torna público o dispositivo da sentença e sua confirmação em segundo grau de jurisdição, conforme segue. A parte dispositiva da sentença é a seguinte: "Posto isto, julgo procedente a ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em face do Estado de São Paulo para o fim de, declarando-se incidenter tantum a incidência do arts. 130 (com a ressalva quanto ao tempo de serviço prevista no art. 129 da Magna Carta do Estado de São Paulo) e 209, ambos da Lei Estadual n. 10.261/68, c.c. art. 205 da Lei Complementar Estadual n. 180/78 e art. 129 da Lei Magna do Estado de São Paulo, às relações jurídicas existentes entre a ré e os servidores públicos estaduais admitidos na forma da Lei Estadual n. 500/74, condenar a ré a: (i) proceder ao exame, de ofício e desde o início de vigência da Lei Complementar Estadual n. 180/78, dos períodos aquisitivos para a verificação dos requisitos dos arts. 209 e 210, ambos também da Lei Estadual n. 10.261/68, visando à concessão àqueles mesmos servidores públicos da(s) licença(s)--prêmio a que possam fazer jus, determinando o gozo oportuno segundo a oportunidade e a conveniência públicas, além do apostilamento dos títulos; (ii) conceder aos mesmos servidores públicos aludidos a sexta-parte de seus vencimentos, observado a respeito o exposto na fundamentação deste decisum sobre o alcance de tal termo (?vencimentos?), com apostilamento, fazendo-se, de ofício e para tanto, o exame do período aquisitivo pertinente (ainda que anterior a 1989) para fins de apuração do direito ao benefício e com início a partir de então seu pagamento, bem como para pagar, sob forma de precatório ou requisição de pequeno valor (conforme o quantum devido) as prestações vencidas anteriormente desde a data em que se implementou o período vintenário aquisitivo, observada em cada caso como termo a quo esta mesma data e o prazo prescricional quinquenal, com acréscimo de correção monetária a contar da data de exigibilidade de cada prestação e de juros de mora (6% ao ano a contar da data da citação para cumprimento); e (iii) indenizar os servidores públicos em questão das licenças prêmio não gozadas em função de aposentadoria na forma da fundamentação a este respeito anteriormente expendida. O acordão proferido no processo 9066445-32.2009.8.26.0000 diz o seguinte: "Julgado. Reduziram, de ofício, a condenação, de modo que ela beneficie apenas os servidores hipossuficientes, negaram provimento ao recurso da autora, e deram parcial provimento aos recursos oficial e da Fazenda do Estado para excluir o período de 1.8.1978 a 4.10.1988 do cômputo dos blocos de licença-prêmio e determinar a aplicação da Lei 11.960/09 no tocante aos juros e à correção monetária nos termos expostos, mantida no mais, a r. sentença. V.U. ".

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênios

Processo: 544798/2017
CONVÊNIO: 210/2017
PARECER JURÍDICO: 551/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.945,54 m² de pavimentação asfáltica nas Ruas 2, 3, 4 e 5 do Residencial Jardim Sapucaia, conforme projeto às fls. 10/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 337.857,01, dos quais R$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22-09-2017
Processo: 545103/2017
CONVÊNIO: 211/2017
PARECER JURÍDICO: 501/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CERQUILHO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.636,70 m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ com 03 cm de espessura, em vias do Município de Cerquilho, conforme projeto às fls. 10/31.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 150.261,91, dos quais R$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22-09-2017
Processo: 753341/2017
CONVÊNIO: 212/2017
PARECER JURÍDICO: 530/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.332,00 m² de recuperação de pavimentação asfáltica e sistema de captação de águas pluviais, na Rua Dr. Felício Fernandes Nogueira "Av. Beira Rio" entre as Ruas Albertina Almeida Thomazi e Joaquim Antônio de Lima, neste município, conforme projeto às fls. 10/37.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 149.763,46, dos quais R$ 140.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 22-09-2017
Processo: 835431/2017
CONVÊNIO: 213/2017
PARECER JURÍDICO: 544/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE RINCÃO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.802,94m² de pavimentação asfáltica e 361,84m de guias e sarjetas em concreto extrudado fck = 25Mpa, 02 rampas de acessibilidade em vias do Distrito de Taquaral no Município, conforme projeto às fls. 08/24.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 131.545,01, dos quais R$ 130.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios